

UASG: 120047 - PARQUE DE MATERIAL BELICO DA AERONAUTICA/RJ

72141096/0001-19

LIVE COMERCIO E REPRESENTACOES DE ALIMENTOS LTDA

UASG: 120047 - PARQUE DE MATERIAL BELICO DA AERONAUTICA/RJ

72182686/0001-90

VIRALI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR E DESCARTAVEIS LTDA

UASG: 120057 - CASA GERONTOLOGICA DA AER. BRIG.EDUARDO GOMES

73291858/0001-26

ALGOMAIIS COMERCIO E INFORMATICA LTDA

UASG: 170114 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MF/RJ

86940947/0001-06

CAB-LABOR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS E COMERCIO LTDA-ME

UASG: 170114 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MF/RJ

97503254/0001-64

MEDIUNICA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

UASG: 120057 - CASA GERONTOLOGICA DA AER. BRIG.EDUARDO GOMES

UF: SAO PAULO

00238397/0001-54

VIA CERTA ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

UASG: 364205 - LABORATORIO NACIONAL DE LUZ SINCROTRON

43743749/0001-31

MINIPA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA

UASG: 170131 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MF/SP

47866934/0021-18

TICKET SERVICOS COMERCIO E ADMINISTRACAO S/A

UASG: 511446 - UNID.ADMINISTRACAO LOCAL INSS EM SANTOS

51786002/0001-99

OFICINA ELETRO MECANICA SAO MARCOS LTDA

UASG: 240108 - INSTIT.NAC.PESQUISAS ESPACIAIS-C.PAULISTA-MCT

53199139/0001-72

PAM PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA

UASG: 160468 - ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO

59704510/0001-92

TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANCAS LTDA

UASG: 170131 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MF/SP

60848280/0001-14

SOLANIL TRATAMENTO DE AGUA S/A

UASG: 511442 - UNID.ADMINISTRACAO LOCAL INSS SANTO ANDRE

60942638/0001-73

BANCO SUDAMERIS BRASIL SA

UASG: 135325 - SEDE SUREG SAO PAULO

61408282/0001-55

COMERCIAL PACO DE PNEUS LTDA

UASG: 170131 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MF/SP

61534186/0001-53

LTR EDITORA LTDA

UASG: 150046 - DELEGACIA DO MINISTERIO DA EDUCACAO EM SP

62005301/0001-65

AMPLIMAG CONTROLES ELETRONICOS LTDA

UASG: 170131 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MF/SP

65706061/0001-14

IDETI - INST. DE DES. DE EVENTOS EM TECNOL. DA INF. SC LTDA

UASG: 173021 - SUPERINTENDENCIA NAC.DO ABASTECIMENTO - SP

66612227/0001-04

METALURGICA W.C. M. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/MARE

66639253/0001-18

C.A. DOS SANTOS CARIMBOS - ME

UASG: 240108 - INSTIT.NAC.PESQUISAS ESPACIAIS-C.PAULISTA-MCT

67968792/0001-63

STANDARD COM IMP E EXP DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCR LTDA

UASG: 170131 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MF/SP

69341709/0001-57

MEDIMEX COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA

UASG: 170131 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MF/SP

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE OSWALDO DE ANDRADE
Substituto

**Você
sabia...**

*que a Imprensa Nacional foi criada em
13 de maio de 1808, por D. João VI, com
o nome de Imprensa Régia?*

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 213, DE 31 DE MAIO DE 1996

O MINISTRO DE ESTADO INTERINO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e o art. 16, inciso XV, da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta no Processo MCT/SEPIN nº 06538/96-7, de 18 de março de 1996, que os produtos: Placa de Circuito Impresso Montada, modelo SVGA-150; e Chaveador de Imagens, modelos NETVGA-M1 e NETVGA-M2, produzidos pela empresa Syncrotape Sistemas Eletrônicos Ltda., CGC/MF nº 75.885.954/0001-28, atende à condição de produto industrializado no País com significativo valor agregado local, nos termos da Portaria Interministerial MCT/MICT nº 101, de 7 de abril de 1993, para efeito do disposto no art. 2º do Decreto nº 1.070, de 2 de março de 1994.

Art. 2º Qualquer alteração no processo produtivo básico do produto mencionado no art. 1º deverá ser comunicada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOLPHO DE CARVALHO DIAS

PORTARIA Nº 214, DE 31 DE MAIO DE 1996

O MINISTRO DE ESTADO INTERINO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e o art. 16, inciso XV, da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta nos Processos MCT nº 05708/95-8, de 31 de outubro de 1995 e 06342/96-5, de 22 de fevereiro de 1996, que os respectivos produtos Central Privada de Comutação Telefônica, tipo micro PBX híbrido, NEM 8517.30.0101, modelo Euroset-line; Central Privada de Comutação Telefônica, CPA-T, NEM 8517.30.0101, modelos HICOM 100E/112 e HICOM 100E/118, produzidos pela empresa EQUITEL S.A.-Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 78.163.508/0001-06, atendem à condição de produtos industrializados no País com significativo valor agregado local, nos termos das Portarias Interministeriais MCT/MICT nº 101, de 7 de abril de 1993 e MCT/MICT/MC nº 273, de 17 de dezembro de 1993, para efeito do disposto no art. 2º do Decreto nº 1.070, de 2 de março de 1994.

Art. 2º Qualquer alteração no processo produtivo básico dos produtos mencionados no art. 1º deverá ser comunicada ao Ministério da Ciência e Tecnologia no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOLPHO DE CARVALHO DIAS

(Of. nº 112/96)

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 057/95-N, de 17 de agosto de 1995, publicada no DOU de 18.08.95, Seção I, página 12660, onde se lê: "Registro de Imóveis da Comarca de São José Nepomuceno", leia-se: "Registro de Imóveis da Comarca de São João Nepomuceno".

(Of. nº 596/96)

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional

8ª Região

PORTARIA Nº 48, DE 31 DE MAIO DE 1996

A Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a apreensão, pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Marabá, de pasta contendo recibos de salário,